



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena  
Proc n 161/21  
Fls 34  
TA

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 161/2021

### PROJETO DE LEI Nº 6.165/2021

#### PARECER DA CCJR Nº 161 /2021

Na abertura do Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo incluirá as **Ações** “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Educação Infantil” nos **Programas** “Compromisso com a Qualidade do Ensino Fundamental e Crescer Movimentando a Educação Infantil”, da Secretaria Municipal de Educação, nos Anexos das Leis referentes ao Plano Plurianual de 2018/2021, às Diretrizes Orçamentárias para 2021 e à Revisão do PPA de 2021.

Ao elaborar o Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Destarte, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social na construção de cozinha, refeitório e ampliação de salas de aula e banheiros na Escola Luiz Eduardo Rover, e na ampliação de salas de aulas e banheiros nas Escolas Aparecida da Silva e Felipe Rocha Lima, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches  
Relator/CCJR

#### TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Pedrinho Sanches  
PRESIDENTE

Vereadora Clerida Alves

SECRETÁRIO

Vereador Ademir Alves  
MEMBRO

M.B.

Sai